



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 209, DE 2024

Requer informações ao Senhor Camilo Santana, Ministro de Estado de Educação, sobre o Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, informações sobre o Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Educação, Camilo Santana, informações sobre o Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os motivos e fundamentos legais que levaram à decisão de adotar critérios específicos para seleção especial de ações afirmativas para este programa?
2. Como foram definidas as sete categorias previstas para seleção especial de ações afirmativas (CRQ, IA, CT, TRANS, CIG, REF, PRIS) e quais critérios foram considerados para sua inclusão?
3. Quais os dados e estudos embasaram a decisão de alocar 15% das vagas para estudantes da comunidade LGBTQ+, ciganos, indígenas, quilombolas

e pessoas em situação de privação de liberdade, em detrimento da ampla concorrência? Favor enviar documentos comprobatórios dos estudos e dados.

4. Qual o impacto esperado dessas políticas de ações afirmativas?

5. Como o Ministério da Educação pretende monitorar e avaliar a eficácia dessas políticas de ações afirmativas ao longo do tempo?

6. Quais são os recursos financeiros e humanos alocados para o efetivo funcionamento e acompanhamento das políticas de ações afirmativas na Unilab?

7. Há previsão de avaliação periódica das políticas de ações afirmativas implementadas na Unilab, com base em indicadores de desempenho? Em caso afirmativo, qual será a frequência e abrangência dessas avaliações?

8. Qual o embasamento técnico para o estabelecimento do percentual fixado para ações afirmativas?

9. Qual o custo em reais de cada vaga oferecida?

10. Como fica a situação da pessoa de baixa renda, egressa de escola pública, que não possua condições de arcar com o curso, mas que não se encaixe nas sete categorias estipuladas (quilombolas; indígenas; povos e comunidades tradicionais; pessoas com identidades trans (transexuais, transgêneras, travestis, não-binárias, crossdressers, pessoas que se identificam como terceiro gênero, ciganos; refugiados e; pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 26 de março, o Ministério da Educação (MEC) publicou, no Diário Oficial da União, a Portaria nº 103/2024, que autoriza a criação de curso de

medicina e o credenciamento de campus fora da sede da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). A atuação será no município de Baturité (CE) e na sua região de saúde, no estado do Ceará.

Todavia, de acordo com o edital, um dos critérios para participar das vagas do Programa de Ações Afirmativas é o pertencimento a uma das sete categorias previstas para a seleção especial de ações afirmativas da Unilab:

1. (CRQ) quilombolas;
2. (IA) indígenas;
3. (CT) povos e comunidades tradicionais;
4. (TRANS) pessoas com identidades trans (transexuais, transgêneras, travestis, não-binárias, crossdressers, pessoas que se identificam como terceiro gênero)
5. (CIG) ciganos;
6. (REF) refugiados e;
7. (PRIS) pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema

Assim, das vagas totais, 30% seriam para estudantes internacionais (de países de língua portuguesa), 15% para estudantes da comunidade LGBT+, ciganos, indígenas, quilombolas e pessoas em situação de privação de liberdade e as demais para ampla concorrência.

Todavia, verifica-se que a modalidade de reserva de vagas para pessoas "transexuais, transgêneras, travestis, não-binárias, crossdressers, pessoas que se identificam como terceiro gênero", "ciganos", "refugiados" e "pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema" extrapolam a reserva de vagas que

o legislador estabeleceu, pelo que se torna necessário uma resposta do Ministério da Educação a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO